



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

16 de Dezembro de 2019

Ano III – Edição 371

Página 1 de 03

SUMÁRIO

Portaria.....01

DRH/SEMAP

PORTARIA nº 306/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR à servidora **ROSIMAR VAZ DE CARVALHO**, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 915.759.403-10, na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situado na Rua Floriano Peixoto – Centro, nesta;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial a Portaria nº 302/2019-DRH/SEMAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 307/2019 – SEMAP/PMBJ

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, **GILVALDO SILVA MENDANHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO **Recomendação de nº 001/2018** do Ministério Público do Estado do Maranhão, que recomenda que o Município promova a regularização do uso e da ocupação dos espaços e imóveis públicos do município de Bom Jardim/MA que foram cedidos o direito

de uso a particulares, ao arrepio da Lei (nos anos anteriores a gestão atual), e, diante de irregularidade das ocupações e/ou usos, adote todas as providências administrativas (poder de polícia) e judiciais cabíveis à proteção do patrimônio deste município em respeito a legalidade, mormente a Constituição Federal, Lei 10.257 e Lei 8666/93.

CONSIDERANDO que a utilização de bens de uso comum do povo é matéria submissa aos critérios da legalidade municipal e do interesse público, devendo qualquer ato negocial de disposição desses bens (autorização, permissão, concessão e aforamento) obedecerem aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. A concessão de bens públicos pelo ente público Municipal, poderá ser realizado por meio de processo licitatório, não podendo de forma alguma esses bens serem alienados para terceiros, conforme preceitua o artigo 100 do Código Civil, que trata sobre a inalienabilidade dos Bens Públicos de uso comum e uso especial.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA tem poder discricionário para, caso queira, revogar qualquer concessão realizada, em virtude do não atendimento dos preceitos quanto a matéria ou por não atender ao interesse público ou por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos do artigo 53 da Lei 9.784/99 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art.1º COMUNICAR a todos aqueles que usufruem de Bens Públicos Municipais (**PONTOS/BOX/LOJAS/BANCAS/BARRACAS/QUIOSQUES**) que compareçam na Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jardim/MA, localizada no prédio da Prefeitura Municipal deste município, entre os dias 17 e 20 de dezembro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para regularizar a situação das concessões temporárias dos bens públicos de uso especial nesta cidade, enquanto não ocorrer processo licitatório visando a destinação de tais bens públicos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTR-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019



GILVALDO SILVA MENDANHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 788/2019-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim após Procedimento Administrativo Disciplinar, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a bem do serviço público, o Sr. **RIVELINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 751600, inscrito no CPF sob o nº 401.940.783-53, por acumulo de cargos públicos de acordo com o Parecer Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019, do cargo de Professor Nível II, concurso realizado em 04 de setembro de 2005, instituído pela Lei 453/2005, de 16 de julho de 2005, Portaria de admissão nº 084/2007;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
 Prefeito de Bom Jardim

Portaria nº 789/2019-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim após Procedimento Administrativo Disciplinar, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a bem do serviço público, o Sr. **RIVELINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula

nº 305561, inscrito no CPF sob o nº 401.940.783-53, por acumulo de cargos públicos de acordo com o Parecer Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019, do cargo de Professor Nível II – Disciplina – História, concurso realizado em 11 de fevereiro de 2007, instituído pela Lei 479/2006, de 30 de novembro de 2006, Portaria de admissão nº 423/2007;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
 Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 792/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, FLANILSON LEITE VIANA, inscrito no CPF sob o nº 026.452.813-11 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
 Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 793/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições



conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MAGNO MESQUITA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 602.563.343-66 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 794/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, SILVANO MESQUITA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 017.418.523-58 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Tirirical, zona rural deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

